



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227/2014-PRE, de 26 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, Por Lote Único**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.766/2013 - EMAP, de 03/12/2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 18/11/2014**

**Às 10:00 hs - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.

Sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **01 – OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento de boia e material, e disponibilização de embarcação para apoio marítimo e apoio à amarração, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;
- 1.2 O valor máximo a ser pago pela execução do objeto é de R\$ 1.765.004,37 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatro reais e trinta e sete centavos);
- 1.3 O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades;
- 1.4 Em razão da inviabilidade técnica, da forma de execução dos serviços/materiais e visando a economia de escala, bem como a economia no gerenciamento de apenas um contrato, a contratação será feita por preço global por lote único;
- 1.5 **A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do lote único (do item). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o preço unitário, o preço parcial e o valor total de cada item e o valor total do lote.**



## **02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES**

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Planilha de BDI.
- Anexo IV: Modelo de Termo De Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina Do Trabalho.
- Anexo V: Minuta do Contrato.
- Anexo VI: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VII: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

## **03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br).

**3.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**3.4** As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

## **04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

## **05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.

**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.3.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**5.4.** Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

**5.5** Não poderão participar deste Pregão:

**5.5.1** empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**5.5.2** empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.5.3** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

**5.5.4** empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.5** servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.5.6** empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

**5.5.7** Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.5** A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no Comprasnet, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ou materiais ofertados.

**7.5.1** A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

**7.5.1.1** A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescentando ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

**7.5.2** Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.



**7.5.2.1** A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

**7.6** Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

**7.7** Após a etapa de lances, o licitante detentor do menor lance deverá enviar através do endereço eletrônico [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br) ou Fax: (98) 3216-6028, no prazo máximo de até 01 (um) dia, a Proposta de Preços, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, conforme Anexo II, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Sistema Comprasnet.

**7.8** Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 e 7.7.1 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública.

**7.9** A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- c) Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens do lote único, constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços/materiais com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, PI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) Planilha de Composição dos Custos Unitários, em duas casas decimais, com base no item do Modelo de Proposta constante do **Anexo II** deste Edital, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;
- e) Planilha de Composição de BDI, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo III** deste Edital, ou modelo próprio da licitante



desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

- f) Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo I** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
- g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução do objeto, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo I** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;
- h) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;
- i) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
- j) Prazo de execução do objeto igual a 12 (doze) meses.

**7.9.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

**7.9.2.** Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “i” e “j” do subitem 7.9 do Edital.

**7.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

**7.11.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

**7.11.1.** não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

**7.11.2.** Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária, constante do Anexo I – Termo de Referência; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis;

**7.11.3.** Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único, constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

**7.11.4.** Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

**7.11.5.** Apresentar prazo de execução do objeto inferior ou superior a 12 (doze) meses;



**7.11.6.** Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho;**

**7.11.7.** forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 18/11/2014**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

## **09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

**9.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.6.1.** o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.2.** quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

**9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço,



bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, em até **01 (um) dia**, por meio do e-mail **csi@emap.ma.gov.br** ou pelo **Tel/Fax n.º (98) 3216-6028**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas em Cartório, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, contado data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

**9.9.1** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

**9.9.2** O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

**10.2** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**10.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço (global) do lote único**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2.3 deste Edital.

**10.6** Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá



convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

**10.7** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

**10.8** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**10.9** Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.1.3.** Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**11.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**11.1.7.** Balanço Patrimonial do exercício social 2013, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre boa situação financeira através de cálculo dos índices contábeis, de conformidade com as fórmulas adiante:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq$  1,0



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq$  1,0

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial do exercício social 2013, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.7.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação.

**11.1.8 Certidão Negativa de Falência)** expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**11.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão).



### 11.1.11 Relativa à Qualificação Técnica

11.1.11.1 Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

11.1.11.2 Cadastro na Marinha do Brasil - Centro de Sinalização Náutica “Almirante Moraes Rego” – CAMR, de acordo com item 0411 da NORMAM 17/DHN, da pessoa jurídica para exercer atividade de característica compatível com o objeto desta licitação.

### 11.1.12. DA VISITA TÉCNICA

11.1.12.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

11.1.12.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante**, com o Sr. Pedro José Ribeiro Alves, Coordenador de Acesso Aquaviário da EMAP, e na ausência deste, outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216-6005 ou 8883.0208. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

11.1.12.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

11.1.13 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.14 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.15 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

11.1.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.



## **12 – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**13.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**13.2** Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

**13.4** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

**13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**



**13.7.** Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

**13.7.1** até 200 empregados, 2%;

**13.7.2** de 201 a 500, 3%;

**13.7.3** de 501 a 1.000, 4%;

**13.7.4** de 1.001 em diante, 5%.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**14.1** A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

**14.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**14.3** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

**14.4** Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**14.4.1** Advertência escrita.

**14.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

**14.5** A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

**14.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**14.7** A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.



## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2014, fonte 227 – recursos das empresas estatais - Infraestrutura Portuária – Manutenção e Reparos em Engenharia.

## **16 – DO CONTRATO**

**16.1** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO V**, deste Edital.

**16.2** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

**16.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**17.1** A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:**

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**17.2** Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

**17.3** Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade,



inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

**17.4** Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

**17.5** Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

**17.6** A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**17.7** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**17.8** A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

**17.9** Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.4.** O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros



ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

**18.5.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**18.7.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**18.8** Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail [csl@emap.ma.gov.br](mailto:csl@emap.ma.gov.br), ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

**19.** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br) nos links: [emap/transparência/licitações](#).

São Luís-MA, 03 de Novembro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira  
Pregoeiro da EMAP



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR SOLICITANTE: Coordenadoria de Acesso Aquaviário - COACE/DOP**

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Pedro José Ribeiro Alves**

#### 1. OBJETO

1.1. Este ***Termo de Referência*** tem como objeto, a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização náutica com fornecimento de boia e material, e disponibilização de embarcação para apoio marítimo e apoio à amarração no Porto do Itaqui”, respeitando todas as normas e critérios para a execução dos serviços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando prevenir e evitar atos ou omissões danosas que possam afetar as áreas do Porto de responsabilidade da EMAP, a implantação e operação de um balizamento flutuante na área de um porto organizado proporciona o pleno funcionamento das atividades de segurança da navegação, no canal interno, bacia de evolução e área de atracação, visando garantir o fiel cumprimento das legislações vigente e Portarias emitidas pela Autoridade Marítima - Capitania dos Portos do Maranhão/Marinha do Brasil, em especial no tocante ao controle da entrada, saída e permanência, dos navios que demandam ao Porto de Itaqui e adjacências, conforme estabelece ***Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 18, Item I, Alínea “d”***.

2.2. A EMAP é responsável pelas operações de apoio à amarração dos navios que demandam ao Porto de Itaqui no momento em que os mesmo estão em processo de evolução para atracação. Apoio este previsto em contratos firmados com os principais clientes usuários do Porto do Itaqui.

2.3. No momento da atracação, os navios liberam as amarras e os lançantes para que sejam alçados aos cabeços. A equipe de amarração, com ajuda da embarcação de apoio, executa o traslado das amarras e lançantes até os cabeços, atividade esta que pode ser desempenhada pela mesma embarcação que fará os serviços de manutenção das boias de sinalização náutica.



### 3. OBJETIVO

3.1. O objetivo deste **Termo de Referência** é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação da sinalização náutica com fornecimento de boia e materiais, apoio à amarração e apoio marítimo no Porto de Itaqui, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2. Manter a eficiência da sinalização náutica no Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui atendendo os requisitos da NORMAM 17/DHN – Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação - Marinha do Brasil.

3.3. A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

3.4. A execução dos serviços deve atender obrigatoriamente, as exigências contidas na Norma da Autoridade Marítima para a Sinalização Náutica – NORMAM-17/DHN e na NORMAM – 15/DHN da Marinha do Brasil, na forma prevista nos itens 1.1 e 1.2 do **Termo de Referência**.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Identificação da Sinalização Náutica e Localização do Balizamento

Os sinais luminosos flutuantes e fixos de auxílio à navegação localizada no Canal de Acesso Interno e Bacia de Evolução ao Porto de Itaqui estão identificados e com suas respectivas coordenadas geográficas informadas na tabela a seguir. Segue também anexo levantamento de batimetria com localização da sinalização náutica do Porto de Itaqui.

Informamos que, por determinação da Autoridade Marítima, poderão ser instalados novos sinais luminosos flutuantes ou fixos de auxílio a navegação no Canal de Acesso e Bacia de Evolução ao Porto de Itaqui, bem como, também, da mesma forma, poderão ser suprimidos sinais existentes das referidas áreas.

Item	Sinais Flutuantes	Local	Nº de Ordem	Latitude	Longitude
1	Boia de Luz nº 1	Bacia de Evolução	676	02°34.65`S	044°22.28`w
2	Boia de Luz nº 3	Bacia de Evolução	680	02°34.88`S	044°22.26`W
3	Boia de Luz Cardinal Norte Guarapirá.	Bacia de Evolução	672	02°34,49`S	044°22,50`W



## 4.2 Relação Básica dos Serviços, Metodologia de Execução, Critérios de Medição e Pagamentos.

### 4.2.1 Equipe de Manutenção e conservação

Descrição: Aplica-se este item ao fornecimento de responsável técnico e de equipe de manutenção e conservação destinada à realização dos serviços objetos do presente **Termo de Referência**.

Inclui neste item a disponibilidade de responsável técnico para a coordenação/supervisão da equipe de manutenção e conservação conforme a determinação da NORMAN-17/DHN, e da equipe de manutenção e conservação propriamente dita, devidamente habilitada, composta por encarregados, auxiliares de manutenção e tripulação, no prazo estipulado desenvolver os serviços referentes sinalização náutica flutuante e fixa existente no Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto de Itaqui, tais como: remoção, instalação, traslado, reposicionamento, verificação de posição, verificação de funcionamento, substituição de componentes, limpeza e pintura da superfície emersa no local (no ar), colocação na água (da margem do cais para o mar), remoção da água (do mar para o cais) e transporte para local adequado para fins de execução de serviços necessários.

O encarregado da equipe de manutenção deverá apresentar experiência comprovada em serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica de no mínimo 02 (dois) anos.

Deverá também ser contemplado neste item a embarcação de serviços gerais com operador e combustível para o transporte marítimo da equipe e a realização dos serviços, ferramental, cabos, estropos, cordas e manilhas para movimentação e içamento dos sinais náuticos, máquinas de solda, gerador de pequeno porte com combustível, conjunto de oxiacetileno, lavadora de alta pressão ou similar para limpeza da superfície das boias, GPS, caminhão dotado de guincho tipo Munck de 15 toneladas ou similar com motorista e combustível.

Deverá também esta incluída neste item o fornecimento de EPI's, tais como capacete, uniforme, bota com biqueira, capa de chuva, colete salva vidas, óculos de proteção, luvas de raspa e outros inerentes a área.

As incrustações existentes na superfície da boia deverão ser removidas e acondicionadas em local adequado, não podendo ficar na área do Porto.

O serviço de pintura da superfície emersa dos sinais náuticos no mar deverá ser realizado no máximo 4 vezes por ano, cuja periodicidade será estabelecida pela EMAP. Antes de aplicar a pintura da parte emersa das boias, a contratada deverá limpar a superfície e lavar adequadamente com água doce. Nos serviços de pintura, deverão ser aplicadas duas demãos de tinta.

A equipe de manutenção e conservação deverá estar disponível para execução dos serviços objeto do presente **Termo de Referência** permanentemente, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Medição: Será medido por mês de trabalho realizado.

Pagamento: Conforme o item 1 da "Planilha de Serviços, Quantidades e Preços".



#### **4.2.2 Embarcação de Serviço, Porte Médio (Tipo Convés Livre)**

Descrição: Aplica-se este item ao fornecimento de embarcação tripulada, com combustível, de porte médio, tipo convés livre para realização de serviços de manutenção, lançamento, e reposicionamento de boias.

Serviços de apoio de amarração de navios, serviços de apoio marítimo nos berços do Porto de Itaqui.

O apoio realizado pela embarcação de serviço é destinado a auxiliar a equipe de manutenção e conservação das boias no desenvolvimento de seus trabalhos tais como: instalação, remoção e manutenção de sinais náuticos. É imperioso que esta embarcação atende à legislação emanada da Autoridade Marítima.

Os serviços referentes à utilização da embarcação deverão ser planejados e autorizados pela EMAP.

#### **4.2.3 Tratamento Superficial**

Aplica-se este item à realização dos serviços de tratamento superficial, pintura primer e pintura de acabamento dos sinais náuticos.

Inclui neste item além dos aqui não mencionados, a realização dos seguintes serviços:

##### **Jateamento tipo comercial – Padrão AS 2.**

Neste serviço deverá incluir a mão de obra necessária, os equipamentos de jateamento empregados, bem como o fornecimento dos insumos pertinentes;

##### **Pintura primer**

A pintura de preparação da base deverá ser realizada com epóxi ferroso vermelho destinado a serviços marítimos da marca Internacional ou similar, rico em de óxido de ferro. A pintura primer deverá ser aplicada em duas demãos, e poderá ser realizada manualmente. Neste serviço deverá estar incluída a mão de obra necessária, os equipamentos empregados, a tinta, bem como os insumos pertinentes.

##### **Pintura de acabamento**

A pintura de acabamento deverá ser realizada com esmalte sintético alto brilho destinado a serviços marítimos da marca Internacional ou similar conforme a aplicação do sinal náutico. A **pintura de acabamento deverá ser aplicada em duas demãos, e poderá ser realizada** manualmente, consoante com os padrões determinados pela NORMAM 17 da Marinha do Brasil. Neste serviço deverá estar incluída a mão de obra necessária, os equipamentos empregados, a tinta, bem como os insumos pertinentes.

**Medição:** Será medido por metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **4.2.4 Substituição de Chapas e Perfis Metálicos.**

Aplica-se este item à realização dos serviços de substituição de chapas e perfis metálicos que constituem os sinais náuticos.



Inclui neste item além dos aqui mencionados, a realização dos seguintes serviços: limpeza da superfície a ser removida, marcação da superfície a ser removida, corte da superfície a ser removida, marcação da peça a ser colocada, corte da peça a ser colocada, preparação da peça a ser colocada, preparação do local para receber a peça a ser colocada, solda da peça a ser colocada e acabamento da solda realizada.

Neste serviço deverá estar incluído o fornecimento e transporte de todo material necessário (chapas e perfis de aço ASTM A36) ao local de reparo, a mão de obra e os equipamentos necessários empregados na cadeia dos serviços em apreço, bem como todos os insumos pertinentes.

**Medição:** Será medido por quilograma (kg) de material aplicado.

Inclui neste item além dos aqui não mencionados, os fornecimentos dos seguintes materiais e componentes.

- Boia tipo BLE (aço ASTM A 36): As boias deverão ser pintadas de vermelho/encarnado, e amarelo com preto, apresentando luzes em correspondência com suas cores, para indicar a localização que estão instaladas.

#### **Componentes da Boia BLE**

- Seção boia: diretamente fixada a boia, tem por finalidade permitir a retirada da boia, facilitando a substituição das partes do aparelho de fundeio. Basicamente a seção é constituída da cabresteira, do anelão e do tornel.

- Seção flutuante: é a seção da linha de fundeio, que não toca o fundo nem as marés mais baixas, parte do tornel, onde é manilhado, para a seção mola.

- Seção mola: ligando, por meio de manilhas, a seção flutuante a seção poita, age como mola, permitindo o afastamento da boia, por efeito de vento e corrente, trazendo-a de volta quando se reduz ou cessa esse efeito.

- Seção poita: é a seção que une a seção mola a poita, que pelo fato de se manter sempre no fundo, ajuda a manter a poita no local de fundeio. A poita é um corpo pesado que serve para fundear e fixar a boia em determinado local. A ela se prende a seção poita da amarra. Normalmente é constituída de concreto e sucata de ferro, em forma de tronco de pirâmide de base quadrada.

-Marca de tope

-Proteção da lanterna

-Base da lanterna

-Defletor de radar

-Mangrullo: armação que apoia no corpo da boia, suporta a lanterna, os refletores de radar, as placas solar e a escada de acesso para manutenção da lanterna. Nela estarão afixadas as placas com o número da boia.

- Cabresteira: constituído por duas seções de correntes que são ligados ao corpo da boia, por meio de manilhas; a seção na outra extremidade é ligada por meio de um anelão. A cabresteira tem como finalidade dividir o esforço exercido sobre o corpo da boia; é classificada pelo diâmetro do vergalhão que são confeccionados sem elos, conforme quadro I da REGOMARINST nº 108203, Anexo.

-Bojo flutuante



- Núcleo de aço do bojo flutuante
- Anel hidrodinâmico
- Lanterna encarnada tipo LED com alimentadores
- Lanterna branca tipo LED com alimentadores
- Corrente de aço de 35 mm de diâmetro

-Manilha de aço 35 mm diâmetro: a manilha tem como finalidade efetuar a ligação dos diversos acessórios do equipamento de fundeio, sendo identificado pelo diâmetro do vergalhão com que é fabricado em aço forjado ou soldado eletronicamente, conforme especificações da REGOMARINT nº 108203, que constitui o anexo 13.

-Tornel de aço 35 mm diâmetro: tem como finalidade permitir o movimento de rotação da boia, resultante dos giros provocados pelas variações da corrente de maré em relação a poita evitando que amarra sofra torções e cocas. É também conhecida com distorcedor, e colocada entre o anilha e a corrente e a eles ligado por manilhas; é identificado pelo diâmetro do vergalhão com que é fabricado conforme anexo II, obedecendo às especificações do quadro III e da REGOMARINT nº 108203 que constitui o anexo 12.

-Anilha de aço 35 mm diâmetro: finalidade de unir as duas seções de correntes e esta seção flutuante da linha de fundeio; são normalmente fabricados em aço SAE-1020 e classificados de acordo com o diâmetro do vergalhão adotado na sua confecção. As especificações constam do quadro II, da REGOMARINST nº 108203, que constitui o anexo 10.

- Poita de concreto de 3000 Kg
- Anodos de zinco de 3,5 Kg

Os materiais sobressalentes serão solicitados pela EMAP/Porto Itaqui, através de e-mail transmitido à CONTRATADA, cujo prazo de fornecimento, não poderá ser superior a 20 dias corridos. As boias metálicas deverão ser fornecidas no máximo em 40 dias corridos.

O não atendimento aos prazos de fornecimentos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em contrato.

Quando solicitado pela EMAP, a CONTRATADA deverá fornecer através de originais ou copias os catálogos técnicos, manual de operação e respectivos certificados de garantia dos materiais aplicados nos serviços objeto deste **Termo de Referência**.

Todos os materiais sobressalentes deverão ser entregues na área interna previamente determinada pela Coordenadoria de Acesso Aquaviário da EMAP. Os materiais como boias, correntes e poitas ficaram armazenados em locais aberto, para quando necessário a contratada promover as suas utilizações, em dias uteis, finais de semana e feriados.

Medição: Será medido por unidade de material fornecido.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**5.1. Nenhum material ou serviço será medido sem sua adequação conforme descrito neste Termo de Referência e seguindo as melhores técnicas de execução e conforme as normas vigentes**



referentes aos serviços e a perfeita instalação e funcionamento, isto é, não será considerado serviço/material entregue o simples de fato de deixar o material nas dependências da CONTRATANTE.

**5.2.** As medições serão efetuadas mensalmente de acordo com o preço unitário e unidades, apresentado para o item na Planilha de Preços constante na proposta da CONTRATADA que esteja em conformidade com o modelo apresentado na Planilha orçamentária Sintética deste **Termo de Referência**, que é a compensação integral pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais, mão de obra e execução dos serviços descritos neste **Termo de Referência** de contratação.

## **6. PREÇO E PRAZO**

**6.1.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, devendo a empresa efetuar a mobilização no prazo máximo de 01 (uma) semana a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

**6.2.** O planejamento apresentado, e o desenvolvimento dos serviços, bem como a conclusão esperada deverão ser submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

**6.3.** A empresa ganhadora deverá dar garantia de manutenção e reposição de peças pelo período de 01 (um) ano, nos equipamentos fornecidos, a contar da data de entrega.

**6.4.** Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

**6.5.** O valor global orçado é de **R\$ 1.** (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo que:

- 1)** No preço estão incluídas todas as despesas de mão de obra, materiais, EPI, EPC, alimentação, transporte, hospedagem, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente **Termo de Referência**.
- 2)** Todos os valores podem ser verificados nas Planilhas de Formação de Custos estimados, anexadas a este **Termo de Referência**, na forma da Lei.

**6.6.** O preço proposto para execução do contrato objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em Reais (R\$) e se referirá à data de apresentação das propostas, válido por 60 (sessenta) dias.



## **7. REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

### **7.1. Visita técnica:**

- 7.1.1 A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços poderá realizar visita técnica, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, com o Sr. Pedro José Ribeiro Alves, Coordenador de Acesso Aquaviário, da EMAP, e na ausência deste, outro funcionário indicado pela EMAP, através dos telefones (98) 3216-6005 e (98) 8883-0208. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, na Av. dos Portugueses, s/n - Porto do Itaqui, São Luís - MA, no horário e dia agendados.
- 7.1.2 No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
  - b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

### **7.2. Capacidade Técnica operacional:**

- 7.2.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e cadastro na Marinha do Brasil - Centro de Sinalização Náutica "Almirante Moraes Rego" – CAMR, de acordo com item 0411 da NORMAM 17/DHN, da pessoa jurídica para exercer atividades de características semelhantes as que são objeto desta licitação ou de maior porte e complexidade;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;
- 8.2. Cumprir fielmente as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012;
- 8.3. Fornecer transporte para o deslocamento dos seus empregados, com a seguinte trajetória: residência até o Porto de Itaqui e o respectivo retorno às suas residências, quando da prestação laborativa;



- 8.4. Fornecer ao pessoal mobilizado alimentação na forma estabelecida no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;
- 8.5. Fornecer plano de saúde individual a seus empregados;
- 8.6. A contratada deverá comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.7. Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO, Órgão de Gestão de Mão de Obra – OGMO, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 8.8. Fornecer à FISCALIZAÇÃO da EMAP cópia da documentação individual de cada empregado da contratada e a qualificação dos mesmos;
- 8.9. Seguir rigorosamente todas as Normas e Procedimentos de Segurança Patrimonial da EMAP;
- 8.10. Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;
- 8.11. Apresentar Plano de Reação em casos emergenciais;
- 8.12. Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização;
- 8.13. Em caso de incidente, comunicar imediatamente aos responsáveis pelos serviços;
- 8.14. Obedecer, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização da EMAP;
- 8.15. Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade;



- 8.16.** Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços;
- 8.17.** Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP;
- 8.18.** Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP;
- 8.19.** Efetuar o pagamento mensal o pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- 8.20.** Pagar ao pessoal contratado o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco;
- 8.21.** Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal;
- 8.22.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste **Termo de Referência**.
- 8.23.** Responder perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- 8.24.** Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
- 8.25.** Cumprir com todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da CONTRATANTE e procurar antes do início de suas atividades à Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA para receber todas as orientações referentes aos controles necessários para mitigar eventuais



impactos ao meio ambiente, garantir a saúde e evitar acidentes com os colaboradores dos serviços desta contratação;

**8.26.** Manter livre o funcionamento do canal de acesso que demanda a Baía de São Marcos.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1.** A medição será mensal e realizada a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período.

**9.2.** Serviços concluídos satisfatoriamente são entendidos como aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estipulado.

**9.3.** O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo CONTRATANTE), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATADA.

**9.4.** A CONTRANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, para efetuar o pagamento, desde que atenda a todos os itens constantes neste Termo.

**9.5.** O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) Carta da CONTRATADA à Diretoria de Operações da EMAP formalizando o pedido;
- 2) Certificado de Medição (modelo CONTRATADA) emitido pela CONTRATADA;
- 3) Certidão negativa de débito do INSS;
- 4) Certidão negativa de débito do FGTS;
- 5) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- 6) Certidão negativa de débito da Fazenda Estadual;
- 7) Certidão negativa de débito da Fazenda Municipal;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- 9) Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior);
- 10) Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior);
- 11) Certificado de medição emitido pela EMAP, devidamente aprovado.



12) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

13) Certidão do CEI- Cadastro Estadual de Inadimplentes, conforme Lei Estadual Nº 6.690/96;

14) Cadastro Especifico do INSS – CEI.

**9.6.** A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO e a sua formal comunicação à CONTRATADA para emissão da mesma.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA.

**9.8.** O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado, além das observações anteriores, à análise e aprovação, da FISCALIZAÇÃO dos serviços apresentados pela CONTRATADA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
- b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

**10.2.** O gestor do contrato anotarás as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

**10.3.** O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

**10.4.** Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.



10.5. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste **Termo de Referência**.

10.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste **Termo de Referência**.

10.7. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste **Termo de Referência**.

10.8. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este **Termo de Referência**.

10.9. Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

10.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

10.11. Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

10.12. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste **Termo de Referência**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

10.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

10.14. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste **Termo de Referência**;



10.15. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10.16. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

10.17. Cumprir as regras e condições expostas deste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações.

10.18. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste **Termo de Referência** itens, 04, 05 e 06. I

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto desta contratação serão fiscalizados pelo Sr. PEDRO JOSÉ RIBEIRO ALVES, COORDENADOR DE ACESSO AQUAVIÁRIO, representante da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo. No caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ALISSON ANDRÉ SILVA LUZ, GERENTE DE OPERAÇÕES, ou por outro técnico expressamente indicado pela contratante.

11.2. A FISCALIZAÇÃO de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP dos seus empregados, prepostos ou contratados.

11.3. Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.4. O fiscal do contrato terá poderes para:

- 1) Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- 2) Recusar os serviços e materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;



3) Ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

4) Acusar a falta de atendimento às solicitações da EMAP por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

**11.5.** A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto objeto da contratação.

## **12. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

- a) Caso a contratada não entregue o objeto do contrato, a operação e manutenção do balizamento flutuante/sinalização náutica do Porto do Itaqui ficará comprometida, o que acarretará prejuízos operacionais para EMAP e a toda a comunidade portuária;
- b) A contratada deverá manter e operar o balizamento flutuante para que atenda 100% das atracções e desatracções nos berços do Porto do Itaqui, conforme orientação da Autoridade Marítima;
- c) A execução do objeto deste Termo de Referência dará garantias de segurança da navegação nas áreas do Canal Interno, Bacia de Evolução e Área de Atracção do Porto do Itaqui.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP					
PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS - PREÇO TOTAL POR 1 ANO					
Nº	ITEM	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>Equipe de Manutenção</b>				
1.1	Equipe de Manutenção	mês	12	R\$ 19.938,60	R\$ 239.263,23
<b>Total Item 1.</b>					<b>R\$ 275.199,96</b>
<b>2.</b>	<b>Embarcação Serviços</b>				
2.1	Embarcação tripulada de porte médio, tipo convés livre com capacidade para manutenção, lançamento e reposicionamento de boias, apoio marítimo e à amarração.	dia	365	R\$ 3.300,00	R\$ 1.204.500,00
<b>Total Item 2.</b>					<b>R\$ 1.204.500,00</b>
<b>3.</b>	<b>Tratamento de Superfície Metálica</b>				
3.1	Tratamento Superfície (jat. e pintura fundo+acabamento)	m²	28	R\$ 111,15	R\$ 3.112,20
3.2	Substituição de chapas e perfis metálicos	kg	522	R\$ 3,75	R\$ 1.957,50
<b>Total Item 3.</b>					<b>R\$ 5.069,70</b>
<b>4.</b>	<b>Fornecimento e Reposição de boia</b>				
4.1	Boia tipo BLE (aço ASTM a 36) c/ Mat. fundeio (exceto poita e lanterna)	und	1	R\$ 118.277,62	R\$ 118.277,62
<b>Total Item 4.</b>					<b>R\$ 118.277,62</b>
<b>5.</b>	<b>Materiais e Componentes da Boia</b>				
5.1	Lanterna encarnada M702-5 (CARMANAH ou similar)	und	3	R\$ 22.899,78	R\$ 68.699,34
5.2	Cabos Elétricos (peça com 100 m)	und	2	R\$ 128,16	R\$ 256,33
5.3	Cabos de seda (peça com 100 m)	und	1	R\$ 914,09	R\$ 914,09
5.4	Porcas para compartimento de baterias	und	12	R\$ 70,08	R\$ 840,96
5.5	Parafusos p/ compartimento de baterias	und	12	R\$ 114,26	R\$ 1.371,12
5.6	Borracha de vedação	m	50	R\$ 9,73	R\$ 486,55
5.7	Corrente de aço de 35mm de diâmetro	mt	160	R\$ 536,26	R\$ 85.801,60
5.8	Manilha de aço de 49mm de diâmetro	und	20	R\$ 692,91	R\$ 13.858,11
5.9	Anilhos	pc	3	R\$ 348,41	R\$ 1.045,22
5.10	Caixa de Ferramentas diversas	kit	1	R\$ 2.132,87	R\$ 2.132,87
5.11	Tornel de 35mm de diâmetro	und	3	R\$ 1.830,91	R\$ 5.492,73
5.12	Poita de concreto de 3500 kg	und	3	R\$ 2.255,35	R\$ 6.766,05
5.13	Anodos de zinco de 3,5kg	und	18	R\$ 72,37	R\$ 1.302,66
<b>Total Item 5.</b>					<b>R\$ 188.967,62</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.765.004,37</b>



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA- EMAP  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS - DOP  
COORDENADORIA DE ACESSO AQUAVIÁRIO - COACE

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS, DESPESAS INDIRETAS E IMPOSTOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,57%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	2,20%
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	0,34%
3.2	Garantia	0,20%
3.3	Riscos	0,75%
4	LUCRO BRUTO	7,00%
5	TRIBUTOS	8,30%
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	4,65%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
<b>BDI =</b> $(((1/(1-IMP))^*(1+ADM))^*(1+DEF))^*(1+RIS))^*(1+LB)) - 1]*100$		<b>27,27%</b>

**NOTAS:**

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

2 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

3 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;

4 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Cronograma Físico-Financeiro

Nº	ITEM	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	Total	
1.1	Equipe de Manutenção	mês	12	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	19.938,60	239.263,20
					8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	
2.1	Embarcação tripulada de porte médio, tipo comés livre com capacidade para manutenção, lançamento e reposicionamento de bóias, apoio marítimo e à amarração.	dia	365	3.300,00	102.300,00	99.000,00	102.300,00	102.300,00	92.400,00	102.300,00	99.000,00	102.300,00	99.000,00	102.300,00	102.300,00	102.300,00	99.000,00	1.204.500,00
					8,5%	8,2%	8,5%	8,5%	7,7%	8,5%	8,2%	8,5%	8,2%	8,5%	8,5%	8,5%	8,2%	
3.1	Tratamento Superfície (jat e pintura lido+acab)	m²	28	111,15		778,05		778,05			778,05					778,05		3.112,20
					0,0%	25,0%	0,0%	25,0%	0,0%	0,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	0,0%	
3.2	Substituição de chapas e perfis metálicos	kg	522	20,85	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	906,98	10.883,70
					8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	
4.1	Bóia tipo BLE (aço ASTM a 36) c/ Mat fundo	und	1	118.277,61				118.277,61										118.277,61
					0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.1	Lanterna encamada M702-5 (CARMANAH ou similar)	und	3	22.899,78			22.899,78				22.899,78					22.899,78		68.699,34
					0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	
5.2	Cabos Elétricos (peça com 100 m)	und	2	128,16			128,16						128,16					256,32
					0,0%	0,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.3	Cabos de seda (peça com 100 m)	und	1	914,09			457,05						457,05					914,09
					0,0%	0,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.4	Porcas para compartimento de baterias	und	12	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	70,08	840,96
					8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	
5.5	Parafusos p/ compartimento de baterias	und	12	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	114,26	1.371,12
					8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	
5.6	Borracha de vedação	m	50	9,73	48,65	48,65	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	38,92	486,50
					10,0%	10,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	8,0%	
5.7	Corrente de aço de 35mm de diâmetro	mt	160	536,26	7.507,64	7.507,64	7.507,64	7.507,64	6.971,38	6.971,38	6.971,38	6.971,38	6.971,38	6.971,38	6.971,38	6.971,38	6.971,38	85.801,60
					8,8%	8,8%	8,8%	8,8%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	8,1%	
5.8	Manilha de aço de 49mm de diâmetro	und	20	692,91	1.385,82	1.385,82	1.385,82	1.385,82	1.385,82	1.385,82	1.385,82	1.385,82	692,91	692,91	692,91	692,91	692,91	13.858,20
					10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	
5.9	Anilhas	pp	3	348,41	348,41			348,41					348,41					1.045,23
					33,3%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.10	Caixa de Ferramentas diversas	kit	1	2.132,87	2.132,87													2.132,87
					100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.11	Tornel de 35mm de diâmetro	und	3	1.830,91	1.830,91			1.830,91					1.830,91					5.492,73
					33,3%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.12	Polta de concreto de 3500 kg	und	3	2.255,35	2.255,35			2.255,35					2.255,35					6.766,05
					33,3%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
5.13	Anodos de zinco de 3,5kg	und	18	72,37	144,74	144,74	144,74	144,74	144,74	144,74	72,37	72,37	72,37	72,37	72,37	72,37	72,37	1.302,66
					11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	11,1%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	
<b>Total Mensal (R\$)</b>					<b>138.984,31</b>	<b>129.894,82</b>	<b>155.892,02</b>	<b>255.897,37</b>	<b>121.970,78</b>	<b>131.870,78</b>	<b>152.176,24</b>	<b>136.233,08</b>	<b>128.390,70</b>	<b>131.105,50</b>	<b>154.783,33</b>	<b>127.805,50</b>	<b>1.765.004,38</b>	
<b>Total Acumulado</b>					<b>138.984,31</b>	<b>268.879,12</b>	<b>424.771,14</b>	<b>680.668,51</b>	<b>802.639,29</b>	<b>934.510,06</b>	<b>1.086.686,29</b>	<b>1.222.919,37</b>	<b>1.351.310,07</b>	<b>1.482.415,56</b>	<b>1.637.198,89</b>	<b>1.765.004,38</b>		
<b>Realizado (%)</b>					<b>7,9%</b>	<b>7,4%</b>	<b>8,8%</b>	<b>14,5%</b>	<b>6,9%</b>	<b>7,5%</b>	<b>8,6%</b>	<b>7,7%</b>	<b>7,3%</b>	<b>7,4%</b>	<b>8,8%</b>	<b>7,2%</b>		
<b>Acumulado (%)</b>					<b>7,9%</b>	<b>15,2%</b>	<b>24,1%</b>	<b>38,6%</b>	<b>45,5%</b>	<b>52,9%</b>	<b>61,6%</b>	<b>68,3%</b>	<b>76,6%</b>	<b>84,0%</b>	<b>92,8%</b>	<b>100,0%</b>		



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

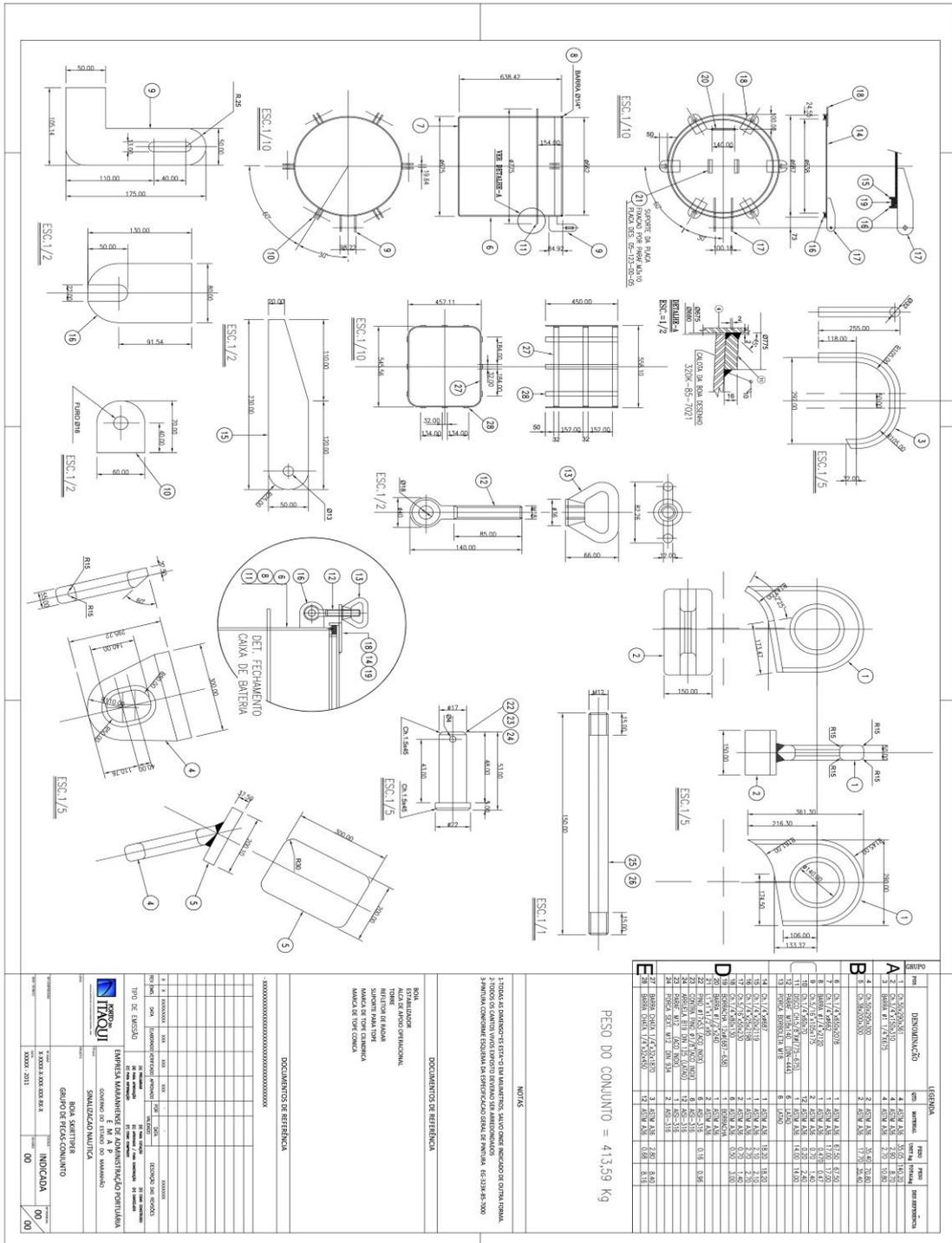


EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA- EMAP  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS - DOP  
COORDENADORIA DE ACESSO AQUAVIÁRIO - COACE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS			
Fonte: www.caixa.gov.br			
ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A.7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	0,00%
B.2	Feridos	3,96%	0,00%
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B.4	13º Salário	10,87%	8,33%
B.5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B.6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B.7	Dias de Chuvas	1,62%	0,00%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B.9	Férias Gozadas	9,29%	7,13%
B.10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>45,51%</b>	<b>16,88%</b>
C.1	Aviso Prévio Indenizado	6,13%	4,70%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,25%
C.3	Férias Indenizadas	4,81%	3,69%
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21%	4,00%
C.5	Indenização Adicional	0,52%	0,40%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>16,99%</b>	<b>13,04%</b>
D.1	Reincidência de A sobre B	16,75%	6,21%
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	0,61%	0,47%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	<b>17,36%</b>	<b>6,68%</b>
<b>Porcentagem total</b>		<b>116,66%</b>	<b>73,40%</b>







ITEM	DENOMINAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	UNID. DE MEDIDA
1	CHAVE DE TORÇÃO	4	UNID	15,00	60,00	UNID
2	CHAVE DE TORÇÃO	2	UNID	15,00	30,00	UNID
3	CHAVE DE TORÇÃO	4	UNID	15,00	60,00	UNID
4	CHAVE DE TORÇÃO	2	UNID	15,00	30,00	UNID
5	CHAVE DE TORÇÃO	2	UNID	15,00	30,00	UNID
6	CHAVE DE TORÇÃO	2	UNID	15,00	30,00	UNID
7	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
8	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
9	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
10	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
11	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
12	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
13	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
14	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
15	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
16	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
17	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
18	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
19	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
20	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
21	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
22	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
23	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
24	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
25	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
26	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID
27	CHAVE DE TORÇÃO	1	UNID	15,00	15,00	UNID

PESO DO CONJUNTO = 413,59 kg

NOTAS

1. TORNAR SE ENTENDER O ESTILO DE BARRILETES, SALVO COME INDICADO DE OUTRA FORMA.
2. TORNAR SE ENTENDER O ESTILO DE BARRILETES, SALVO COME INDICADO DE OUTRA FORMA.
3. ENTENDER SE ENTENDER O ESTILO DE BARRILETES, SALVO COME INDICADO DE OUTRA FORMA.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

RODA  
ALÇA DE APOIO OPERACIONAL  
TUBO DE APOIO DE APOIO  
SUPPORTE PARA O  
MACHO DE TORÇÃO  
MACHO DE TORÇÃO  
MACHO DE TORÇÃO

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

TIPO DE EMISSÃO	DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
01	10/03/2014	01	EMISSÃO INICIAL

RODA SANTIAGO  
GRUPO DE FERRAMENTAS  
INDICADA 00

**NOTAS**

- TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS, SALVO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS.
- ABRILHATAR TODOS OS CANTOS VIVOS DAS CAMARAS POS. 2 A 8, COM AÇO.
5. PINTURA COMBATE ESTRELA EM EMPREGADO GERAL DE PINTURA, EM 220g por litro.

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MARITIMO  
 ESTABELECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTÃO  
 ALÇA DE LANÇAMENTO DE BOIAS MARITIMAS  
 SÍMBOLO: PMA.1010  
 MARCA DE TIPO: CANALICA

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	150,00	150,00
2	1	UNID	112,81	112,81
3	1	UNID	18,00	18,00
4	1	UNID	18,00	18,00
5	1	UNID	18,00	18,00
6	1	UNID	18,00	18,00
7	1	UNID	18,00	18,00
8	1	UNID	18,00	18,00
9	1	UNID	18,00	18,00
10	1	UNID	18,00	18,00
11	1	UNID	18,00	18,00
12	1	UNID	18,00	18,00
13	1	UNID	18,00	18,00
14	1	UNID	18,00	18,00
15	1	UNID	18,00	18,00
16	1	UNID	18,00	18,00
17	1	UNID	18,00	18,00
18	1	UNID	18,00	18,00
19	1	UNID	18,00	18,00
20	1	UNID	18,00	18,00
21	1	UNID	18,00	18,00
22	1	UNID	18,00	18,00
23	1	UNID	18,00	18,00
24	1	UNID	18,00	18,00
25	1	UNID	18,00	18,00
26	1	UNID	18,00	18,00
27	1	UNID	18,00	18,00
28	1	UNID	18,00	18,00
29	1	UNID	18,00	18,00

**LEGENDA**

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	150,00	150,00
2	1	UNID	112,81	112,81
3	1	UNID	18,00	18,00
4	1	UNID	18,00	18,00
5	1	UNID	18,00	18,00
6	1	UNID	18,00	18,00
7	1	UNID	18,00	18,00
8	1	UNID	18,00	18,00
9	1	UNID	18,00	18,00
10	1	UNID	18,00	18,00
11	1	UNID	18,00	18,00
12	1	UNID	18,00	18,00
13	1	UNID	18,00	18,00
14	1	UNID	18,00	18,00
15	1	UNID	18,00	18,00
16	1	UNID	18,00	18,00
17	1	UNID	18,00	18,00
18	1	UNID	18,00	18,00
19	1	UNID	18,00	18,00
20	1	UNID	18,00	18,00
21	1	UNID	18,00	18,00
22	1	UNID	18,00	18,00
23	1	UNID	18,00	18,00
24	1	UNID	18,00	18,00
25	1	UNID	18,00	18,00
26	1	UNID	18,00	18,00
27	1	UNID	18,00	18,00
28	1	UNID	18,00	18,00
29	1	UNID	18,00	18,00

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MARITIMO  
 ESTABELECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTÃO  
 ALÇA DE LANÇAMENTO DE BOIAS MARITIMAS  
 SÍMBOLO: PMA.1010  
 MARCA DE TIPO: CANALICA

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	150,00	150,00
2	1	UNID	112,81	112,81
3	1	UNID	18,00	18,00
4	1	UNID	18,00	18,00
5	1	UNID	18,00	18,00
6	1	UNID	18,00	18,00
7	1	UNID	18,00	18,00
8	1	UNID	18,00	18,00
9	1	UNID	18,00	18,00
10	1	UNID	18,00	18,00
11	1	UNID	18,00	18,00
12	1	UNID	18,00	18,00
13	1	UNID	18,00	18,00
14	1	UNID	18,00	18,00
15	1	UNID	18,00	18,00
16	1	UNID	18,00	18,00
17	1	UNID	18,00	18,00
18	1	UNID	18,00	18,00
19	1	UNID	18,00	18,00
20	1	UNID	18,00	18,00
21	1	UNID	18,00	18,00
22	1	UNID	18,00	18,00
23	1	UNID	18,00	18,00
24	1	UNID	18,00	18,00
25	1	UNID	18,00	18,00
26	1	UNID	18,00	18,00
27	1	UNID	18,00	18,00
28	1	UNID	18,00	18,00
29	1	UNID	18,00	18,00

**LEGENDA**

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	150,00	150,00
2	1	UNID	112,81	112,81
3	1	UNID	18,00	18,00
4	1	UNID	18,00	18,00
5	1	UNID	18,00	18,00
6	1	UNID	18,00	18,00
7	1	UNID	18,00	18,00
8	1	UNID	18,00	18,00
9	1	UNID	18,00	18,00
10	1	UNID	18,00	18,00
11	1	UNID	18,00	18,00
12	1	UNID	18,00	18,00
13	1	UNID	18,00	18,00
14	1	UNID	18,00	18,00
15	1	UNID	18,00	18,00
16	1	UNID	18,00	18,00
17	1	UNID	18,00	18,00
18	1	UNID	18,00	18,00
19	1	UNID	18,00	18,00
20	1	UNID	18,00	18,00
21	1	UNID	18,00	18,00
22	1	UNID	18,00	18,00
23	1	UNID	18,00	18,00
24	1	UNID	18,00	18,00
25	1	UNID	18,00	18,00
26	1	UNID	18,00	18,00
27	1	UNID	18,00	18,00
28	1	UNID	18,00	18,00
29	1	UNID	18,00	18,00

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

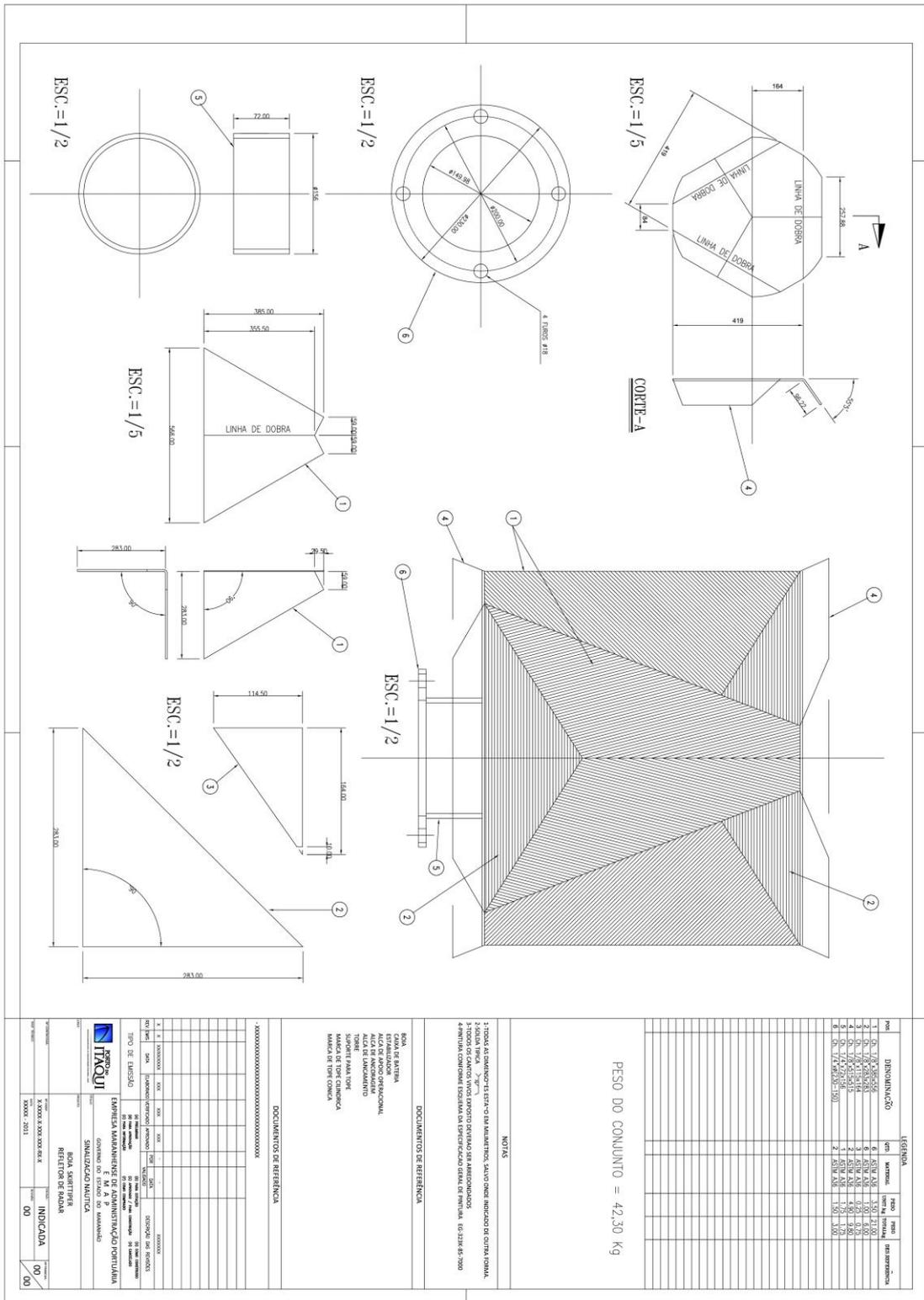
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MARITIMO  
 ESTABELECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTÃO  
 ALÇA DE LANÇAMENTO DE BOIAS MARITIMAS  
 SÍMBOLO: PMA.1010  
 MARCA DE TIPO: CANALICA

**LEGENDA**

ITEM	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UNID	150,00	150,00
2	1	UNID	112,81	112,81
3	1	UNID	18,00	18,00
4	1	UNID	18,00	18,00
5	1	UNID	18,00	18,00
6	1	UNID	18,00	18,00
7	1	UNID	18,00	18,00
8	1	UNID	18,00	18,00
9	1	UNID	18,00	18,00
10	1	UNID	18,00	18,00
11	1	UNID	18,00	18,00
12	1	UNID	18,00	18,00
13	1	UNID	18,00	18,00
14	1	UNID	18,00	18,00
15	1	UNID	18,00	18,00
16	1	UNID	18,00	18,00
17	1	UNID	18,00	18,00
18	1	UNID	18,00	18,00
19	1	UNID	18,00	18,00
20	1	UNID	18,00	18,00
21	1	UNID	18,00	18,00
22	1	UNID	18,00	18,00
23	1	UNID	18,00	18,00
24	1	UNID	18,00	18,00
25	1	UNID	18,00	18,00
26	1	UNID	18,00	18,00
27	1	UNID	18,00	18,00
28	1	UNID	18,00	18,00
29	1	UNID	18,00	18,00

**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MARITIMO  
 ESTABELECIMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTÃO  
 ALÇA DE LANÇAMENTO DE BOIAS MARITIMAS  
 SÍMBOLO: PMA.1010  
 MARCA DE TIPO: CANALICA



LEGENDA		DENOMINAÇÃO		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
POS	DESCR. DETALHADA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1. LATA DE TAMPONAMENTO	1	UN	42,30	42,30	1	UN	42,30	42,30
2	2. TUBO DE CANTOS VENTOS	4	UN	10,57	42,28	4	UN	10,57	42,28
3	3. TUBO DE CANTOS VENTOS	4	UN	10,57	42,28	4	UN	10,57	42,28
4	4. TUBO DE CANTOS VENTOS	4	UN	10,57	42,28	4	UN	10,57	42,28
5	5. TUBO DE CANTOS VENTOS	4	UN	10,57	42,28	4	UN	10,57	42,28
6	6. TUBO DE CANTOS VENTOS	4	UN	10,57	42,28	4	UN	10,57	42,28

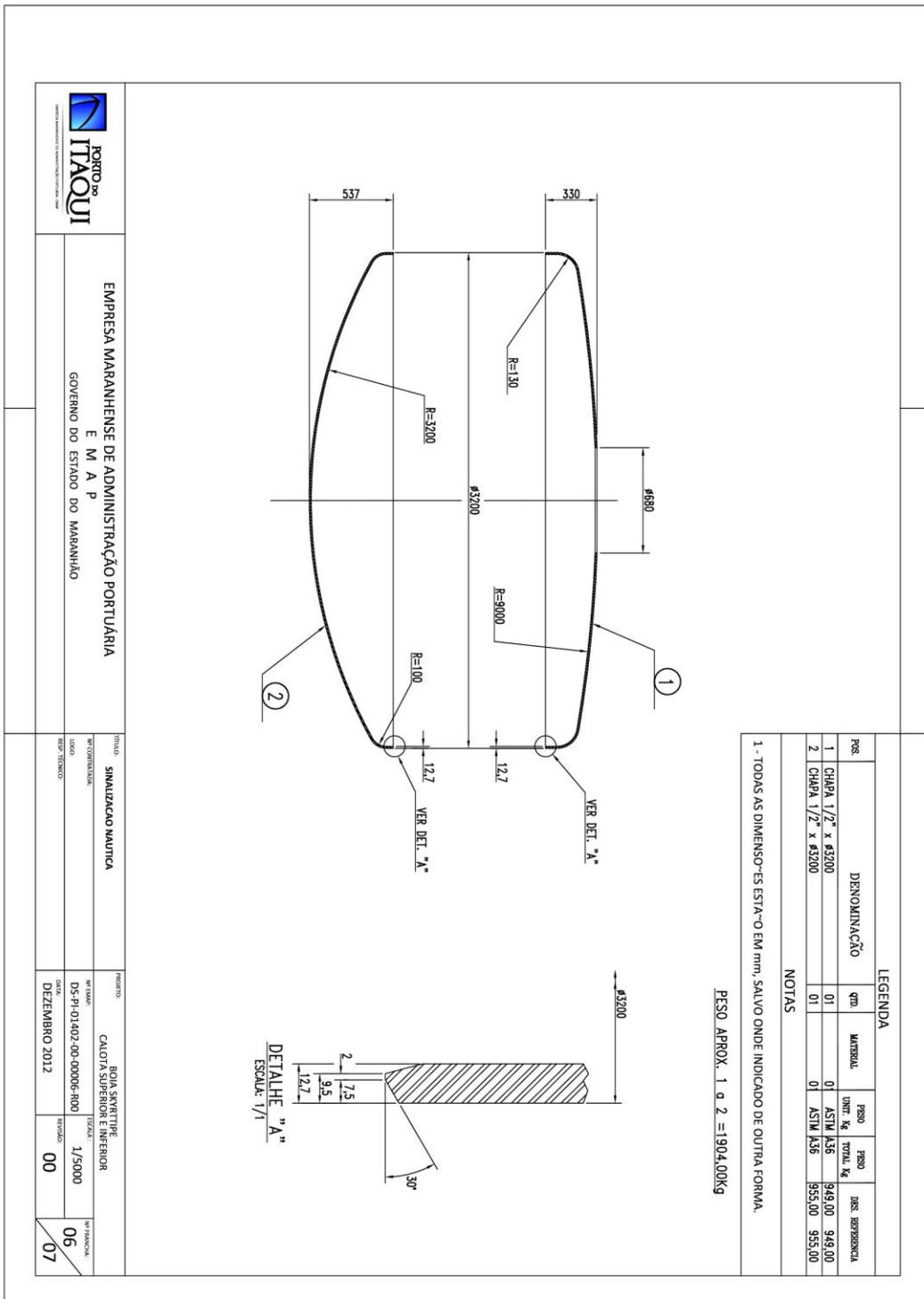
**DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

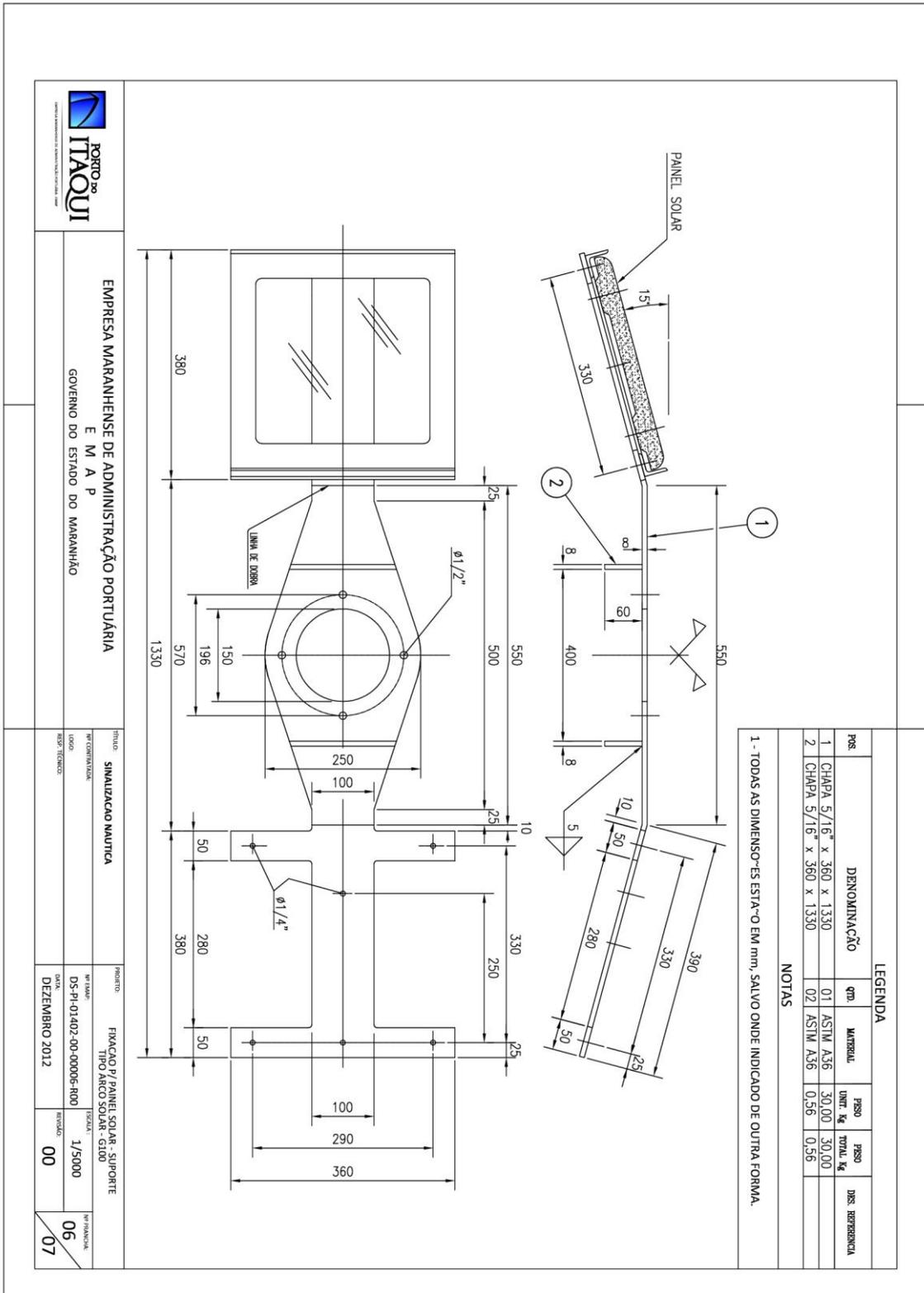
**NOTAS**

**DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA**

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**  
 Rua Saldanha da Gama, 100 - Centro - São Luís - Maranhão - Brasil  
 CEP: 65085-370 - Fone: (98) 3216-6028 - Fax: (98) 3216-6533 - CNPJ: 03.650.060/0001-48 - Insc. Est.: 12.180.031-8









**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP**

**ANEXO II – LOTE ÚNICO**

**MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.1.7 do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP					
PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS - PREÇO TOTAL POR 1 ANO					
Nº	ITEM	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>Equipe de Manutenção</b>				
1.1	Equipe de Manutenção	Mês	12	R\$	R\$
<b>Total Item 1.</b>					<b>R\$</b>
<b>2.</b>	<b>Embarcação Serviços</b>				
2.1	Embarcação tripulada de porte médio, tipo convés livre com capacidade para manutenção, lançamento e reposicionamento de boias, apoio marítimo e à amarração.	Dia	365	R\$	R\$
<b>Total Item 2.</b>					<b>R\$</b>
<b>3.</b>	<b>Tratamento de Superfície Metálica</b>				
3.1	Tratamento Superfície (jat. e pintura fundo+acabamento)	M²	28	R\$	R\$
3.2	Substituição de chapas e perfis metálicos	Kg	522	R\$	R\$
<b>Total Item 3.</b>					<b>R\$</b>
<b>4.</b>	<b>Fornecimento e Reposição de boia</b>				
4.1	Boia tipo BLE (aço ASTM a 36) c/ Mat. fundeio (exceto poita e lanterna)	Und	1	R\$	R\$



					Total Item 4.	R\$	
<b>5.</b>	<b>Materiais e Componentes da Boia</b>						
5.1	Lanterna encarnada M702-5 (CARMANAH ou similar)	Und	3	R\$		R\$	
5.2	Cabos Elétricos (peça com 100 m)	Und	2	R\$		R\$	
5.3	Cabos de seda (peça com 100 m)	Und	1	R\$		R\$	
5.4	Porcas para compartimento de baterias	Und	12	R\$		R\$	
5.5	Parafusos p/ compartimento de baterias	Und	12	R\$		R\$	
5.6	Borracha de vedação	m	50	R\$		R\$	
5.7	Corrente de aço de 35mm de diâmetro	Mt	160	R\$		R\$	
5.8	Manilha de aço de 49mm de diâmetro	Und	20	R\$		R\$	
5.9	Anilhos	Pc	3	R\$		R\$	
5.10	Caixa de Ferramentas diversas	Kit	1	R\$		R\$	
5.11	Tornel de 35mm de diâmetro	Und	3	R\$		R\$	
5.12	Poita de concreto de 3500 kg	Und	3	R\$		R\$	
5.13	Anodos de zinco de 3,5kg	Und	18	R\$		R\$	
<b>Total Item 5. ....</b>					<b>R\$</b>		
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>R\$</b>		

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 12 (doze) meses.

Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP**

**ANEXO III**

<b>MODELO DE PLANILHA DE BDI</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>
<b>3</b>	<b>SEGURO / GARANTIA / RISCO</b>
3.1	Seguro de Risco de Engenharia
3.2	Garantia
3.3	Riscos
<b>4</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>
<b>5</b>	<b>TRIBUTOS</b>
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)
5.2	PIS
5.3	COFINS
<b>BDI =</b>	<b><math>(((1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB)) - 1) * 100</math>      __, __%</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2014-EMAP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2014-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA, COM FORNECIMENTO DE BOIA E MATERIAL, E DISPONIBILIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA APOIO MARÍTIMO E APOIO À AMARRAÇÃO, NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.766/2013-EMAP, de 03.12.2013 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de manutenção e conservação de sinalização náutica, com fornecimento de boia e material, e disponibilização de embarcação para apoio marítimo e apoio à amarração, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP, e aceita pela EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, EP's, equipamentos, peças, materiais, peças, serviços, frete, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, em até 30(trinta) dias, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços e materiais efetivamente realizados e



fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.9 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

##### **I - DA CONTRATADA:**

- a) Admitir e gerir o pessoal necessário à execução dos serviços contratados em conformidade com as exigências estabelecidas pela EMAP;
- b) Cumprir fielmente as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012;
- c) Fornecer os materiais sobressalentes quando solicitados pela EMAP no prazo não superior a 20 dias corridos. As boias metálicas deverão ser fornecidas no máximo em 40 dias corridos, após a emissão da solicitação;



- d) Fornecer transporte para o deslocamento dos seus empregados, com a seguinte trajetória: residência até o Porto de Itaqui e o respectivo retorno às suas residências, quando da prestação laborativa;
- e) Fornecer ao pessoal mobilizado alimentação na forma estabelecida no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991;
- f) Fornecer plano de saúde individual a seus empregados;
- g) Comunicar imediatamente a EMAP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- h) Manter o pessoal mobilizado informado sobre o número dos telefones da Delegacia de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Federal, Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Unidade de Vigilância Agropecuária – UVAGRO, Órgão de Gestão de Mão de Obra – OGMO, bem como os demais telefones internos da EMAP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- i) Fornecer à FISCALIZAÇÃO da EMAP cópia da documentação individual de cada empregado da contratada e a qualificação dos mesmos;
- j) Seguir rigorosamente todas as Normas e Procedimentos de Segurança Patrimonial da EMAP;
- k) Seguir as determinações das reuniões de planejamento e de trabalho;
- l) Apresentar Plano de Reação em casos emergenciais;
- m) Realizar os serviços, objeto desta contratação, sob orientação técnica da Fiscalização;
- n) Comunicar imediatamente aos responsáveis pelos serviços, em caso de incidente;
- o) Obedecer, rigorosamente, às rotinas de trabalho estabelecidas pela Fiscalização da EMAP;
- p) Apresentar à Fiscalização, relatório dos serviços executados com registro de anormalidade;
- q) Comunicar, por escrito, à EMAP as intenções de rescindir contrato de seus empregados mobilizados para os Postos de Serviços;
- r) Afastar da área alfandegada, qualquer empregado mobilizado, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, a juízo da EMAP, não advindo de tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para a EMAP;
- s) Ressarcir à EMAP os custos relativos a quaisquer danos materiais causados pelo pessoal em bens móveis e imóveis da EMAP;
- t) Efetuar o pagamento mensal o pessoal mobilizado, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- u) Pagar ao pessoal contratado o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco;
- v) Apresentar, juntamente com as faturas mensais, os documentos comprobatórios de recolhimento pela contratada, dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados mobilizados assim como as certidões de natureza fiscal;



- w) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- x) Responder perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- y) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- z) Cumprir com todas as normas de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP e entrar em contato, antes do início de suas atividades, com a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA para receber todas as orientações referentes aos controles necessários para mitigar eventuais impactos ao meio ambiente, garantir a saúde e evitar acidentes com os colaboradores dos serviços desta contratação;
- aa) Manter livre o funcionamento do canal de acesso que demanda a Baía de São Marcos;
- bb) Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- cc) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

## II - DA EMAP

- a) Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;
- b) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência;
- c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido no Termo de Referência;
- d) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste Contrato;
- e) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Contrato;
- f) Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
- g) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- h) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;



- i) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
- k) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Contrato e no Termo de Referência;
- l) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- m) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para os serviços/fornecimentos, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. Pedro José Ribeiro da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr Alisson André Silva Luz da EMAP, em seu impedimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
- d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.



## **PARÁGRAFO QUINTO**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
  - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
  - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
    - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;



- b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
- b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
- b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
- b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
  - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
  - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
- b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- c1. por até 30 (trinta) dias:
    - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
    - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
  - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
    - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
    - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
  - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
    - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
    - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
  - c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:



- c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
  - c4.2) declaração falsa;
  - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
  - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
  - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
  - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

### **PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;



- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início dos serviços;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2014, fonte 227 – recursos das empresas estatais - Infraestrutura Portuária – Manutenção e Reparos em Engenharia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
Diretor de \_\_\_\_\_ da EMAP

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:



## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP

#### ANEXO VI

### NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

#### 01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

#### 02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

#### 03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

#### 04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

##### 4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

##### 4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais. Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação

60



vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

#### **4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança**

**4.3.1** - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### **05 - CIPA**

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### **Nota:**

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### **06 - SESMT**

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### **07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

As Contratadas que possuem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

#### **8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.**

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### **9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

A partir do Portão de acesso à área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos

EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

## **10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS**

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

## **11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS**

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

## **12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL**

**12.1** - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

### **Nota**

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

## **13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS**

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e

condicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerência de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

## **14 - ELETRICIDADE**

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

## **15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO**

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

## **16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.**

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem

ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - Andaimés**

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## **20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## **21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo

ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2** - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## **22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL**

**22.1**- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2**- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

## **23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1**- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculcadas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2**- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3** - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4**- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

## **24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE**

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

## **25- VISITAS TÉCNICAS**

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

## **26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS**

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **26.1- Transporte de empregados**

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

### **26.2- Crachá**

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

### **26.3- Veículos**

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

## **27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1**- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2**- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3**- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4**- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.



**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2014-EMAP

### ANEXO VII

### REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

  
**Luiz Carlos Fossati**  
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil  
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: [comunicacao@emap.ma.gov.br](mailto:comunicacao@emap.ma.gov.br) . site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)  
Tel.: 55 (0\*\*98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil  
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: [csi@emap.ma.gov.br](mailto:csi@emap.ma.gov.br) . site: [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br)  
Tel.: 55 (0\*\*98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8